

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 39/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ - ASCAM CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, MÁRIO CESAR MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ - ASCAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.578.940/0001-98, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua Nicolau Maeder, 31, Alto da Glória - representada por JUAREZ RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.422.844-2-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.574.309-91, denominado simplesmente de CONTRATADO, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento legislativo, para os vereadores Mário Cesar Marcondes, Everton Fernando Soares e para o servidor Eduardo Herbert Lagos Bona, referente ao curso "COMPREENDENDO O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, SUA APLICAÇÃO E SEU PROCESSO DE REVISÃO" nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2015, em Maringá, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 11/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) sendo R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Town of the state of the state



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sétima - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº11/2015, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira - Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 18 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA CNPJ 77.780.146/0001-21 MÁRIO CESAR MARCONDES RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ
CNPJ 02.578.940/0001-98
JUAREZ RODRIGUES
RG 3.422.844-2-PR - CPF 467.574.309-91

Testemunhas:

PAULO ROGERIO GOMES RG 13.467.920-4 CPF 004.798.169-56

ANTONIO CARLOS FLENIK RG 4.748.712-9 CPF 686.897.219-91